



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2197

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Dispensas - Aviso de Abertura	5
Aviso de Licitação	5
Atos Administrativos	7
Licenciamentos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2197

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.289, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE REAJUSTE AOS SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, NA FORMA ESPECIFICADA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos salários, proventos e pensões dos funcionários e servidores desta Prefeitura Municipal, vigentes no mês de janeiro de 2026, ficam reajustados em 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto na presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de fevereiro de 2026
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 4.290, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PMGRCC), ESTABELECENDO DIRETRIZES, CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES PARA O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PMGRCC) no âmbito do Município de Guararapes/SP, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS) e a Resolução CONAMA nº 307/2002, visando a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos da Construção Civil (RCC).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I- Resíduos da Construção Civil (RCC): São os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha;

II- Gerador: Pessoa física ou jurídica, proprietária, possuidora, empreendedora ou responsável legal por atividade ou empreendimento que gere RCC.

III- Pequeno Gerador: São as construções, obras e reformas em empreendimentos enquadradas como domiciliares e/ou residenciais, localizadas dentro do perímetro urbano conforme determina o Plano Diretor Municipal.

IV- Grande Gerador: As demais construções, obras e reformas em empreendimentos que não se enquadram como pequeno gerador, serão consideradas como grandes geradores, e desse modo deverão apresentar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil juntamente com o pedido de alvará ou habite-se.

V- Ecoponto (ou Ponto de Entrega Voluntária - PEV): Área licenciada e definida pelo Poder Público Municipal para o recebimento de pequenos volumes de RCC, Resíduos Volumosos, entregues pelos munícipes.

VI- Aterro de resíduos da construção civil e de resíduos inertes: área onde são empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil classe A, conforme classificação específica, e resíduos inertes no solo, visando à reservação de materiais segregados, de forma a possibilitar o uso futuro dos materiais e/ou futura utilização da área, conforme princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 3º O gerenciamento dos RCC deverá observar a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

CAPÍTULO II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2197

Página 3 de 10

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º O Poder Público Municipal será responsável por:

- I- Regulamentar e fiscalizar o cumprimento desta Lei.
- II- Gerenciar os RCC gerados pelos pequenos geradores, inclusive a implantação e operação de EcoPontos.
- III- Desenvolver programas de educação ambiental sobre o manejo e a importância dos RCC.
- IV- Manter o cadastro e fiscalizar os transportadores e as áreas de entrega voluntárias, assim como o equipamento para triturar RCC.

Art. 5º O Gerador será responsável por:

- I- Gerenciar adequadamente os resíduos gerados por suas atividades.
- II- Para Pequenos Geradores: deverão obedecer ao Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil.
- III- Para Grandes Geradores: elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) da obra, responsabilizando-se pela correta destinação.

Art. 6º O Transportador (Pessoa Jurídica) será responsável por:

- I- Estar devidamente licenciado e cadastrado junto ao Município.
- II- Emitir o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) para cada coleta e transporte.
- III- Destinar os RCC apenas para áreas licenciadas pelo Município ou pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE GERENCIAMENTO DA OBRA (PGRCC)

Art. 7º A aprovação de projetos de obras de Grandes Geradores fica condicionada à apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme modelo e diretrizes definidos em regulamento municipal.

Art. 8º O PGRCC deverá conter, no mínimo:

- I- Classificação e quantificação dos resíduos gerados (Classes A, B, C e D - Resolução CONAMA 307/2002, Resolução nº 348/2004, Resolução nº 431/2011 e Resolução nº 469/2015).
 - a) Reutilizáveis ou recicláveis como agregados (ex: tijolos, telhas, placas de revestimento, concreto, argamassa, blocos, tubos, meios-fios, etc).
 - b) Recicláveis para outras destinações (ex: plástico, papel, metal, madeira, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso).
 - c) Sem tecnologia para reciclagem economicamente viável.
 - d) Perigosos (ex: tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde).
- II- Procedimentos para a segregação (separação na

fonte).

III- Acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos: gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte.

IV- Indicação das medidas de redução, reutilização e reciclagem a serem adotadas.

V- Indicação das transportadoras e das áreas de destinação final licenciadas.

CAPÍTULO IV

DO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

Art. 9º Fica proibido o descarte de RCC e Resíduos Volumosos em:

- I- Aterros sanitários de resíduos domiciliares.
- II- Lotes vagos, vias públicas, praças e áreas de preservação permanente (APP).
- III- Corpos d'água, sistemas de drenagem de águas pluviais ou esgoto.

Art. 10. O transporte de RCC só poderá ser realizado por veículo identificado e transportador cadastrado.

Art. 11. O município poderá estabelecer, por meio de decreto, a obrigatoriedade da utilização do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) eletrônico para rastreabilidade de grandes volumes.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O descumprimento das disposições desta Lei e de sua regulamentação sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:

- I- Advertência.
- II- Multa, que terá seu valor definido no decreto regulamentador, com base na gravidade da infração e no volume descartado incorretamente.
- III- Apreensão dos veículos e equipamentos utilizados no descarte irregular.
- IV- Cassação do Alvará de funcionamento ou Licença Ambiental.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo regulamentá-la no prazo de 90 (noventa) dias.

Guararapes, 19 de fevereiro de 2026

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 4.291, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE REAJUSTE AOS SALÁRIOS E PROVENTOS DOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2197

Página 4 de 10

FUNCIONÁRIOS (ATIVOS E INATIVOS) E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, NA FORMA ESPECIFICADA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos, salários e proventos dos funcionários (ativos e inativos) e servidores da Câmara Municipal, vigentes no mês de janeiro de 2026, ficam reajustados em 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto na presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de fevereiro de 2026
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 9.846, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESCRITURÁRIO PARA O QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de demissão do servidor Luiz Gustavo Zanetti;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Seção de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal a contratar, a partir de 02 de março de 2026, 01 (um) Escriturário habilitado no Concurso Público nº 001/2023, cujo resultado foi homologado através dos Decretos nº 4.316, de 06 de outubro de 2023; 4.339, de 13 de novembro de 2023; 4.347, de 28 de novembro de 2023, e prorrogado através dos Decretos nº 4.606, de 03 de outubro de 2025, 4.625, de 11 de novembro de 2025, e 4.633, de 28 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos

dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 9.846, de 19 de fevereiro de 2026, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **20 a 27 de fevereiro de 2026**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2023, cujo resultado foi homologado através dos Decretos nº 4.316, de 06 de outubro de 2023; 4.339, de 13 de novembro de 2023; 4.347, de 28 de novembro de 2023, e prorrogado através dos Decretos nº 4.606, de 03 de outubro de 2025, 4.625, de 11 de novembro de 2025, e 4.633, de 28 de novembro de 2025, para a função de **ESCRITURÁRIO**, para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia 02 de março de 2026.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional (para funções que requisitem); Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental*.

O exame médico para a emissão do "Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental" deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento realizado pelo telefone **(18) 3606-1527, devendo obrigatoriamente ser apresentado junto a documentação acima.**

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2197

Página 5 de 10

ESCRITURÁRIO

Classificação Nome

43º JULIANE APARECIDA GRACIANO RISTON

R.G.

41.772.761-6

Guararapes, 19 de fevereiro de 2026

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Considerando o teor da Portaria nº 9.842, de 11 de fevereiro de 2026, e a desistência do 2º colocado, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **20 a 27 de fevereiro de 2026**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2023, cujo resultado foi homologado através dos Decretos nº 4.316, de 06 de outubro de 2023; 4.339, de 13 de novembro de 2023; 4.347, de 28 de novembro de 2023, e prorrogado através dos Decretos nº 4.606, de 03 de outubro de 2025, 4.625, de 11 de novembro de 2025, e 4.633, de 28 de novembro de 2025, para a função de **MÉDICO PEDIATRA**, para anuência à contratação temporária, a fim de que possa exercer suas atividades a partir de 02 de março de 2026, enquanto perdurar o afastamento do servidor efetivo.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munido dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional (para funções que requisitem); Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental*.

O exame médico para a emissão do "Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental" deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento realizado pelo telefone **(18) 3606-1527**, **devendo obrigatoriamente ser apresentado junto a documentação acima.**

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso implicará automaticamente na sua desistência tácita, entretanto, sem prejuízo de seus direitos quando do preenchimento da vaga do emprego permanente.

MÉDICO PEDIATRA

Classificação Nome

3º GABRIELA ZAVANELLI GERONIMO SOUBHIA

R.G.

44.323.356-1

Guararapes, 19 de fevereiro de 2026

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 014/2022 - Pregão Presencial nº 005/2022

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Objeto - Quarto Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 054/2022, celebrado com a empresa Hudson José Bittencourt Minin - ME, para contratação de serviços de transporte escolar da zona rural à sede do município de Guararapes/SP e vice-versa (Linha 23), e tem por finalidade, alterar o percurso percorrido diariamente passando a ser de 90 quilômetros diários.

Nº - 007/2026

Data de Assinatura - 05 de fevereiro de 2026

Dispensas - Aviso de Abertura

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026 PROCESSO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para o conhecimento dos interessados o presente aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 006/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) AUXILIAR TÉCNICO DE FUTEBOL PARA REALIZAR O PROJETO DE FUTEBOL SOCIAL NOS BAIRROS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a apresentarem proposta comercial para o fornecimento dos serviços constantes do Termo de Referência, exclusivamente através do link: <http://138.97.36.146:8079/COMPRAEDITAL/>, das 09 horas do dia 23 de fevereiro de 2026 até as 17 horas do dia 25 de fevereiro de 2026. Demais informações através do telefone (18) 3606-8046.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela será contatada pela Prefeitura Municipal de Guararapes para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Guararapes, 19 de fevereiro de 2026

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Aviso de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 003/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2197

Página 6 de 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJOES P13 E CILINDROS P45, PARA SETORES DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Recebimento das propostas: das 09h00min do dia 23/02/2026 até às 08h30min do dia 06/03/2026

Abertura das Propostas: às 08h31min do dia 06/03/2026

Início da Sessão de Disputa: às 09h00min do dia 06/03/2026

Local: www.bll.org.br

Modo de Disputa: Aberto

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.guararapes.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações via e-mail: compras@guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 19 de fevereiro de 2026

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 23/02/2026 até às 08h30min do dia 09/03/2026

Abertura das Propostas: às 08h31min do dia 09/03/2026

Início da Sessão de Disputa: às 09h00min do dia 09/03/2026

Local: www.bll.org.br

Modo de Disputa: Aberto

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.guararapes.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações via e-mail: compras@guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 19 de fevereiro de 2026

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS A SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE

GUARARAPES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 23/02/2026 às 13h00min do dia 06/03/2026

Abertura das Propostas: às 13h01min do dia 06/03/2026

Início da Sessão de Disputa: às 13h30min do dia 06/03/2026

Local: www.bll.org.br

Modo de Disputa: Aberto

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.guararapes.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações via e-mail: compras@guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 19 de fevereiro de 2026

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA/COZINHA PARA O SETOR DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES/SP, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 23/02/2026 às 08h30min do dia 05/03/2026

Abertura das Propostas: às 08h31min do dia 05/03/2026

Início da Sessão de Disputa: às 09h00min do dia 05/03/2026

Local: www.bll.org.br

Modo de Disputa: Aberto

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.guararapes.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações via e-mail: compras@guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 19 de fevereiro de 2026

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2197

Página 7 de 10

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-477-000038-1-6		DATA DE VALIDADE: 19/02/2027
Nº PROCESSO:	032/2023	
Nº PROTOCOLO:	0300/2026	DATA DO PROTOCOLO: 10/02/2026
SUBGRUPO:	COMÉRCIO VAREJISTA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS (PRESSÃO ARTERIAL E TEMPERATUR, COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA		
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	C VIEIRA DA SILVA JORGE LTDA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	FARMACIA RIO BRANCO	
CNPJ / CPF:	37.800.440/0001-33	
LOGRADOURO:	AV RIO BRANCO	NÚMERO: 403
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-059	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: CAROLINE VIEIRA DA SILVA JORGE		CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 33919249852		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 69480		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAROLINE VIEIRA DA SILVA JORGE		CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 33919249852		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 69480		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2197

Página 8 de 10

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-477-000038-1-6	DATA DE VALIDADE: 19/02/2027
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO: MEDICAMENTO	DISPENSAR MEDICAMENTOS
CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS	
CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL	
CATEGORIA: HORMÔNIOS	
CATEGORIA: OUTROS PRODUTOS ESTÉREIS	
CATEGORIA: PENICILÍNICOS	
CATEGORIA: PSICOTRÓPICOS	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

LOCAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

19/02/2026

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DATA DE CIÊNCIA

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2197

Página 9 de 10



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-104-000002-1-3	DATA DE VALIDADE: 19/02/2027
Nº PROCESSO: 048/2025	
Nº PROTOCOLO: 158/2026	DATA DO PROTOCOLO: 30/01/2026
SUBGRUPO: FABRIL	
AGRUPAMENTO: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 1042-2/00 FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL: OLEOS MENU INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: ÓLEOS MENU	
CNPJ / CPF: 62.045.026/0002-94	
LOGRADOURO: Rua AFONSO PENA	NÚMERO: s/n
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: industrial	
MUNICÍPIO: GUARARAPES	
CEP: 16708-128	UF: SP
PÁGINA DA WEB: WWW.OLEOSMENU.COM.BR	
RESPONSÁVEL LEGAL: KAZUTO MIWA	
CPF: 11066678162	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: VANIA MESSIAS DE SOUZA BRUNO	
CPF: 30390282863	CONSELHO REGIONAL: CRQ
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 04363716	UF: SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2197

Página 10 de 10

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-104-000002-1-3	DATA DE VALIDADE: 19/02/2027
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO: ALIMENTO	ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO EXPORTAR FABRICAR
EMBALAGENS PARA ALIMENTOS	ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO TRANSPORTE PRÓPRIO
CATEGORIA:	ÓLEOS VEGETAIS, GORDURAS VEGETAIS E CREME VEGETAL

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

19/02/2026

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA